REGISTRO
FLS. 13 DO LIVRO Nº 06
Caçu. 13 / 06 / 88

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI Nº 518, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1987

Dispõe sobre a criação da Creche Municipal de Caçu e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada, na sede do Município, a Creche Municipal de Caçu, subordinada ao Departamento de Saúde e Assistência Social da Municipalidade, com o objetivo de dar assistência às crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos de idade, cujos pais não disponham de recursos para mantê-las durante o período que estejam em seus empregos.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei ocorrerão à conta das dotações próprias do Orçamento' Programa do Município.

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar convênios com órgãos estaduais e federais, a fim de conseguir recursos financeiros e orientação técnica para serem aplicados na creche.

Art. 4º - A creche ora criada terá a denominação de "Creche Municipal Comecinho de Vida".

Art. 5º - O funcionamento da creche será objeto de regulamentação, por decreto do Executivo, no prazo de 60 dias, contados da data de publicação desta lei.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 16 de novembro de 1987.

Oldacledausa dos Santos